



**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT 16 Nº 17/2013
PA Nº 2015/2013**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE TÉCNICO EM
ELETRÔNICA QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A EMPRESA START SERVIÇOS
LTDA. - ME**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. - ME**, situada na Rua 19, nº 29, Cohatrac II, CEP 65054-250, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, RG Nº 020943692002-0, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, na forma constante no despacho DG nº 204/2016, firmado no doc. 88 do PA nº 2015/2013 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 17/2013, firmado em 20 de março de 2013, e a retificação das datas de vigência dos Aditivos nº 01 e nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

4º Termo Aditivo ao CT nº 17/2013

1



Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de Técnico de Eletrônica, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica o pacto prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2016 a 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando que a Cláusula Quarta do Contrato nº 17/2013 (doc. 05) dispõe que a vigência contratual seria de 12 meses, iniciando-se em 26/04/2013, fazem-se as seguintes retificações:

1. No 1º Termo Aditivo (doc. 30), onde se lê “de 27 de abril de 2014 a 26 de abril de 2015”, leia-se “de 26 de abril de 2014 a 25 de abril de 2015”;
2. No 2º Termo Aditivo (doc. 66), onde se lê “de 27 de abril de 2015 a 26 de abril de 2016”, leia-se “de 26 de abril de 2015 a 25 de abril de 2016”.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula nona do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

4º Termo Aditivo ao CT nº 17/2013

2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



São Luís, 23 de fevereiro de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO


TAMARA ARAÚJO DA SILVA
START SERVIÇOS LTDA. - ME

Testemunhas:

1) Mouso Soares
Identificação: 30816 1077

2) Leidia Lima
Identificação: bativade 3081686.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 23/02/2016 17:06:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9EDCE39905.261DCE25D9.AF00E61D12.473E5D20AE